

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
11
Ordinário
03 de 12 de 2024
Kanmila Helainy F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DE DIA
25 de 11 de 24
Kanmila Helainy F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. RONALDO LIMA BATISTA

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO (ALARGAMENTO) DA ESTRADA DO CAMPO DE AVIAÇÃO AO SÍTIO BOA VISTA, COM COLOCAÇÃO DAS CERCAS.

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE URBANISMOS - COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO (ALARGAMENTO) DA ESTRADA DO CAMPO DE AVIAÇÃO AO SÍTIO BOA VISTA, COM COLOCAÇÃO DAS CERCAS, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
PROGRAMA/AÇÃO:	26 451 3042 1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
OBJETIVO:	MANTER MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDEFINIÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO (ALARGAMENTO) DA ESTRADA DO CAMPO DE AVIAÇÃO AO SÍTIO BOA VISTA, COM COLOCAÇÃO DAS CERCAS
VALOR:	R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O valor desta emenda impositiva não será suficiente para aquisição do veículo, porém será complementado pela indicação de emendas impositivas por parte de outros parlamentares.




CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

Art. 3º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 4º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.


RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR